



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 144/2020/Gab.

Ponte Preta, RS, 27 de Agosto de 2020.

Ao Exmo. Sr.
JULIANO ANDRÉ SAKREZENSKI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 021/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei nº. 021/2020, que *inclui complemento às atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente e dá outras providências.*

A fim de preservar a saúde de seus servidores o Município procede, periodicamente, a reavaliação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, cuja complementação está sendo encaminhadas para apreciação do Poder Legislativo, através presente projeto de lei.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

APROVADO em 31/08/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 31/08/20




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Sanhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 021/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Inclui complemento às atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Laudo de Identificação e Avaliação de Riscos Ambientais, anexo e integrante à Lei Municipal nº 2.130/2018 de 21 de dezembro de 2018, o Laudo de Identificação e Avaliação de Riscos Ambientais, anexo a esta presente Lei, que é complementar ao laudo anterior e relativo ao cargo nele citado, que são consideradas atividades insalubres e perigosas, para efeitos de percepção dos adicionais previstos nos art. 87 da Lei Municipal nº. 1.675/2013, de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos aos servidores municipais ocupantes dos cargos mencionados no Laudo de Identificação e Avaliação de Riscos Ambientais, anexo a esta lei, através de atos administrativos próprios.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta 27 de Agosto de 2020.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

APROVADO em 31/08/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 20/08/20
